



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Secretaria Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
“Edital 1 - Educação”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, nos termos do disposto no processo n.º 25961/2025, concurso público, regido pelo regime estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 135, de 04 de abril de 2012, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para os cargos descritos neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Tabela 1 – quadro de vagas para inscrição

Código	Cargo	Total de vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada Mensal (h)	Valor hora-aula (R\$)	Valor da inscrição (R\$)
1001	Professor de Educação Básica I	75	Habilitação em nível superior para docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, com diploma devidamente registrado.	165	35,05	99,00
1002	Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual	67	Licenciatura específica em curso superior de educação especial e diploma devidamente registrados ou diploma de Pedagogia e Pós-graduação na área de atuação, devidamente registrados.	180	38,37	99,00

Tabela 2 – distribuição de vagas e classificação

Cargo	Total de vagas	Vagas reservadas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (*)	Cadastro reserva TOTAL	Cadastro reserva para ampla concorrência	Cadastro reserva para pessoas com deficiência	Listagem de classificação final
Professor de Educação Básica I	75	71	4	375	356	19	450
Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual	67	63	4	134	127	7	201

- Somente constarão na Lista de Classificação Final os candidatos que estiverem dentro das margens da Tabela acima.

- 1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos mencionados nas Tabelas do item 1.2, sob o Regime Estatutário, por meio da Lei Complementar Municipal nº 135/2012, das vagas relacionadas neste edital, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.
- 1.4. Os vencimentos mencionados na Tabela 1 do item 1.2, referem-se ao mês de abril de 2025 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Guarujá aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

- 1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.6. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
Anexo I - Descrições das atribuições dos cargos.
Anexo II – Programas das Provas.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.4.1. **Provas que serão realizadas em períodos distintos:**

Bloco A	Bloco B
Professor de Educação Básica I	Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual

- 2.5. **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:**
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir a escolaridade ou a respectiva habilitação profissional formal para o exercício do cargo;
 - g) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
 - h) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guarujá ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - j) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela 1 do item 1.2, do presente Edital;
 - k) não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Guarujá, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;
 - l) não possuir 70 anos de idade completos na data da posse do cargo em provimento efetivo.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período **do dia 21 de agosto até às 23h59 do dia 22 de setembro de 2025.**
- 2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.
- 2.9. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município de Guarujá.
- 2.10. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para a qual pretende concorrer, conforme tabela 1 constante do item 1.2 deste Edital.

- 2.11. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.12. **As informações prestadas nos campos respectivos da inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Prefeitura Municipal de Guarujá e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo pretendido.
- 2.12.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.12.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.12.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **(do dia 21 de agosto até dia 22 de setembro de 2025)**, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 2.13.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – **www.ibamsp-concursos.org.br**.
- 2.13.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.13.3. Além do requerimento mencionado acima, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico**. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 2.13.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.13.5. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**) e enviar a documentação pertinente;
- 2.13.6. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.
- 2.13.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.9. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Guarujá.
- 2.13.10. O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.11. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.14.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.14.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:

- 2.15.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.15 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.3. O candidato que não atender ao item 2.15 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.15.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado **entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público**.
- 2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 2.17. Amparado pelo Decreto Federal 6.593/2008, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar mensal **igual ou inferior a três salários-mínimos** ou renda familiar per capita de até meio salário-mínimo mensal, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 2.17.1. Assinalar a opção dessa modalidade de isenção diretamente no procedimento de inscrição;
- 2.17.2. Anexar cópia simples do(s) documento(s) que comprove(m):
- a) Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico ou CPF; e,
 - b) Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 2.18. Os candidatos cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME, também poderão solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição deste Certame, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.448/2017.
- 2.19. Fará jus à isenção, o candidato que apresentar declaração emitida pelo REDOME informando a condição de doador de medula óssea, cadastrado no programa até o dia anterior a publicação do presente edital.
- 2.19.2. A comprovação da qualidade de inscrito no REDOME será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade responsável.
- 2.19.3. O candidato que desejar solicitar a isenção de conformidade com a hipótese descrita no item anterior deverá comprovar o enquadramento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) RG;
 - b) CPF;
 - c) Declaração emitida pelo REDOME, informando a condição de doador de medula óssea, no formato original ou em cópia autenticada.
- 2.20. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens anteriores, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
- 2.21. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** nos dias **25 e 26 de agosto de 2025**;
- 2.22. Localizar, no site, o link “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 2.23. Clicar em “Inscrição Online”;
- 2.24. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
- 2.25. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, **IMPRETERIVELMENTE, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 26 de agosto de 2025**.
- 2.26. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 2.27. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após as 23h59 min. do dia 26 de agosto de 2025 ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.
- 2.28. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarujá a partir do **dia 10 de setembro de 2025**.
- 2.29. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

- 2.30. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá acessar a “Área do Candidato” deste Concurso Público no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 23 de setembro de 2025**.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.31. Para inscrever-se via Internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição **no período de 21 de agosto até às 23h59min do dia 22 de setembro de 2025 (horário de Brasília)** conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.31.2. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
 - 2.31.3. Localizar o *link* “Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - 2.31.4. Clicar em “Inscrição Online”;
 - 2.31.5. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 2.31.6. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.
 - 2.31.7. Conferir e transmitir os dados informados.
 - 2.31.8. Imprimir o boleto bancário.
 - 2.31.9. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.32. **Para pagamento do valor da inscrição, conforme a tabela 01 do item 1.2. será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, cujo pagamento não poderá ultrapassar a data de 23 de setembro de 2025, respeitado o horário bancário.**
- 2.32.1. **Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 2.32.1.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento**, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.
 - 2.32.2. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito ou depósito comum em conta corrente, condicional cheque, ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital, nem fora do período de inscrição.
 - 2.32.2.1. **O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 2.32.1.1.**
 - 2.32.3. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.32.4. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
 - 2.32.5. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o **dia 23 de setembro de 2025**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.32.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).
 - 2.32.7. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.32.7.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.32.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **23 de setembro de 2025** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.33. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.33.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato” digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses**

dados corretamente.

- 2.33.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.33.3.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.33.4.** O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/ solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.33.5.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.33.5.1.** Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 2.33.3.
- 2.33.6.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.34.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.34.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.35.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.** Segundo dispõe a legislação vigente, **serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 7853/1989, Decreto Federal nº 3298/1989, Decreto Federal nº 9508/2018 e eventuais alterações.
- 3.1.1** Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Complementar Municipal nº 135, de 04 de abril de 2012.
- 3.1.2** As frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 3.1 são arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, desde que não resulte na superação do limite de 20% de vagas reservadas, conforme entendimento atual do Supremo Tribunal Federal.
- 3.1.3** As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 3.3.** Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.4.** O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.5.** Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.5.1.** O laudo médico mencionado no item 3.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 3.5.2.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 3.5.2.1.** O **Laudo Médico** deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 3.5.2.2.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 3.5 deverá ser feito **IMPRETERIVELMENTE** no período destinado às inscrições.

- 3.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 3.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
- 3.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 3.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 3.5.2.7. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 3.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.6.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarujá não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 3.12. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.13. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 3.14. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.15. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guarujá ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.16. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Guarujá.
- 3.17. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 3.18. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.19. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **15 de outubro de 2025**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarujá.
- 3.19.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 3.19.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO

- 4.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:
- Prova **objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;
 - Prova **dissertativa** de caráter classificatório, para o cargo de Professor de Educação Básica I;
 - Prova **de estudo de caso** de caráter classificatório, para o cargo de Professor de Educação Especial;
 - Prova de **títulos** de caráter classificatório, para os candidatos habilitados na prova objetiva para todos cargos.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia **02 de novembro de 2025**.

- 5.1.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarujá, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 5.2. Havendo alteração da data prevista no item 5.1., as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas, a ser publicado no **dia 24 de outubro de 2025**, no *Diário Oficial do Município*, no site da Prefeitura Municipal de Guarujá www.guaruja.sp.gov.br, e no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 5.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais, aquelas realizadas nos sites do IBAM, da Prefeitura Municipal de Guarujá e Diário Oficial do Município de Guarujá.
- 5.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova, por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 5.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 5.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 5.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no *Diário Oficial do Município* e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 5.6. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 5.7. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

5.7.1. As provas objetivas, terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso
• Todos os cargos	Língua Portuguesa	10	1
	Informática	4	1
	Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	12	1
	Conhecimentos Específicos	14	2

- 5.7.2. As provas terão duração de **3h30min (três horas e trinta minutos)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas, abrangendo tanto a prova objetiva quanto a prova dissertativa/estudo de caso, conforme previsto nos capítulos 6 e 7, para os cargos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual, respectivamente.

5.7.3. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

5.7.4. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

- 5.8. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
Professor de Educação Básica I	Estar entre os 427 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 23 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

Professor de Educação Especial - Deficiência Intelectual	Estar entre os 190 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 11 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
--	--

5.8.1. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens estabelecidas na tabela acima serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

5.8.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota dos candidatos participantes.

5.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

5.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

5.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

5.9.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

5.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

5.9.5. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

5.9.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como, outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

5.9.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

5.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

5.10.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

5.10.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

5.10.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos, que não os especificados no item 5.10, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH e RG, através de aplicativo oficial do emitente.

5.10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

5.10.4. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.

5.10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.10.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

- 5.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.11.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior, não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 5.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.12.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.
- 5.13. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos escuros ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas ou pescoço deverá apresentar justificativa médica. Os objetos serão verificados pela coordenação.
- 5.14. O uso, **a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 5.14.1. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.14.2. Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 5.14 o candidato não poderá seguir na realização da prova, devendo ser recolhidos o caderno de provas e a folha de respostas e, certificada a ocorrência, a eliminação do candidato.
- 5.14.3. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 5.14.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.14.5. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.14.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.14.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 5.14.8. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais, quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.
- 5.14.8.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de provas, aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 5.14.9. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 5.15. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 5.15.1. Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

- 5.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 5.16.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.16.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.16.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.16.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.16.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos, no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.18.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.**
- 5.18.2. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link “Área do Candidato”.
- 5.18.3. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.
- 5.18.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 5.18.5. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 5.18.2.
- 5.18.6. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 5.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.19.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.19.4. Exceto no caso previsto no item 5.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6. DA DISSERTATIVA (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I)

- 6.1. Haverá aplicação de prova dissertativa aos candidatos ao cargo de Professor de Educação Básica I.
- 6.2. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados nos empregos acima mencionados, na proporção descrita no item 5.8.
- 6.3. **A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.**
- 6.4. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local, horário divergente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
- 6.5. A prova dissertativa, de caráter classificatório, será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas (excluindo a linha destinada ao título) e versará sobre um dos componentes constantes do Programa das Provas Objetivas, Anexo II deste Edital.
- 6.5.1. A linha destinada ao título da dissertação não será considerada para efeito do limite de linhas estabelecido no item 6.5 (mínimo de 25 e máximo de 30 linhas).
- 6.5.2. O não cumprimento do número mínimo de linhas implicará desconto de 1 ponto por linha ausente.

- 6.5.3. A ultrapassagem do número máximo de linhas implicará desconto de 0,5 ponto por linha excedente, sendo desconsideradas para fins de correção quaisquer linhas além da 32ª (incluindo o título).
- 6.5.4. A banca examinadora desconsiderará partes do texto que excedam o limite máximo mesmo quando comprometerem a estrutura ou a coerência argumentativa do texto.
- 6.6. A prova deverá ser redigida com caneta de tinta azul ou preta, em letra legível, para garantir a leitura e correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 6.7. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
- 6.7.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no concurso.
- 6.7.2. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
- 6.7.3. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.
- 6.8. Ao final da prova dissertativa o candidato deverá entregar o Caderno e a folha de respostas definitiva ao fiscal de sala.
- 6.8.1. Será anulada a prova dissertativa do candidato que não devolver seu Caderno de texto juntamente com a folha de respostas.
- 6.9. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- 6.10. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
- 6.10.1. Conteúdo - **10 pontos**:
- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
 - b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
 - c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
- A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- 6.10.2. Estrutura - **10 pontos**:
- a) respeito ao gênero solicitado;
 - b) progressão textual e encadeamento de ideias;
 - c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- 6.10.3. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação - **30 pontos**, sendo descontados 2 pontos a cada desvio da norma culta.
- 6.11. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- 6.12. O candidato deverá, obrigatoriamente, atribuir um título à sua dissertação, registrado na linha própria destinada para esse fim. A ausência de título acarretará desconto de 1 (um) ponto na nota final da prova dissertativa.
- 6.13. O título não será considerado para efeito de avaliação de conteúdo, estrutura ou correção gramatical do texto.
- 6.14. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.
- 6.15. Será atribuída nota ZERO ao texto que:
- 6.15.1. não responder à proposta formulada pela banca examinadora.
 - 6.15.2. fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto; fugir ao gênero dissertativo-argumentativo em prosa e/ou ao tema proposto
 - 6.15.3. apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
 - 6.15.4. apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
 - 6.15.5. for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - 6.15.6. estiver em branco;
 - 6.15.7. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - 6.15.8. apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;

- 6.16. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.
- 6.17. Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado de notas.

7. DA PROVA DE ESTUDO DE CASO (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL)

- 7.1. A prova de estudo de caso será aplicada, em caráter classificatório, **aos candidatos ao cargo de Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual**, presentes na prova objetiva. Será realizada concomitantemente à prova objetiva, e apenas serão corrigidas as provas dos candidatos habilitados, conforme o item 5.8 deste edital.
- 7.2. Não será permitida a realização da prova de estudo de caso em data, local, horário diferente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
- 7.3. A prova de estudo de caso será composta pela apresentação de uma situação-problema relacionada ao cotidiano escolar, diante da qual o candidato deverá elaborar uma resposta em prosa, articulando argumentos teóricos coerentes com os temas constantes do conteúdo programático e com os fundamentos presentes na bibliografia indicada no Anexo II deste edital.
- 7.4. A resposta não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
- 7.4.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a atribuição de nota zero à prova de estudo de caso e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- 7.5. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do Concurso.
- 7.6. A prova deverá ser manuscrita, com caneta de tinta azul ou preta e em letra legível, de modo a possibilitar sua leitura e correção pela banca examinadora.
- 7.7. Não será permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 7.8. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 7.9. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.
- 7.10. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.
- 7.11. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 7.12. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.13. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
- 7.14. A identificação das provas ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.
- 7.15. Após o término do prazo previsto para a duração total da prova não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Estudo de Caso ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
- 7.16. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de texto e a folha de respostas definitiva ao fiscal de sala.
- 7.16.1. Será anulada a prova de estudo de caso do candidato que não devolver seu Caderno de texto juntamente com a folha de respostas.
- 7.17. O Estudo de caso será avaliado na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- 7.18. A resposta deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 35 (trinta e cinco) linhas. A inobservância desses limites implicará desconto de 1 ponto por linha faltante e 0,5 ponto por linha excedente.
- 7.19. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
- Conteúdo - 30 pontos:**
- a) adequação ao tema proposto, e abordagem de todos os aspectos a serem enfrentados;
 - b) fundamentação para os argumentos apresentados;
 - c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa - **20 pontos**: Com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. (serão descontados 2 pontos por erro).

Na correção do estudo de caso serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e relevância dos aspectos abordados. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

7.20. Será atribuída nota ZERO ao texto que:

7.20.1. não responder à proposta formulada pela banca examinadora.

7.20.2. fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto; fugir ao gênero solicitado e/ou ao tema proposto;

7.20.3. apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;

7.20.4. apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;

7.20.5. for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

7.20.6. estiver em branco;

7.20.7. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

7.20.8. apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos.

7.21. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

7.21.1. Estiver rasurado;

7.21.2. For ilegível ou incompreensível;

7.21.3. For escrito em idioma diferente da língua portuguesa;

7.21.4. For escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

7.22. O procedimento para interposição de recursos observará a previsão do capítulo próprio deste Edital.

7.23. Os pontos obtidos na avaliação do estudo de caso serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

7.24. Aplica-se à prova de estudo de caso o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

8. DOS TÍTULOS

8.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos habilitados na prova objetiva, na forma do item 5.8 deste edital, para ambos os cargos.

8.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e ao Estudo de Caso/Dissertativa.

8.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

8.4. Os títulos dos candidatos habilitados deverão ser encaminhados da seguinte maneira:

8.4.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre os **dias 08 e 09 de dezembro de 2025**.

8.4.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

8.4.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

8.4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.

8.5. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.

8.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na Tabela a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 10 pontos, desde que relacionados com a Educação, na respectiva área do cargo ao qual estiver concorrendo.

1 – Doutor na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2 – Mestre na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área da Educação com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

8.7. Serão analisados somente os títulos que se relacionarem à área da educação.

8.8. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.

8.9. Não serão pontuados os títulos que constituam requisito mínimo para o cargo.

8.9.1. Caso o candidato possua mais de um título da mesma natureza, sendo um utilizado como requisito para investidura (conforme Tabela 1 do item 1.2.) e outro como título adicional, deverá enviar ambos os documentos, indicando expressamente qual será utilizado para fins de pontuação.

8.10. No caso de diplomas/certificados de cursos de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização), só serão considerados os que constarem a carga horária.

8.11. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área da Educação, na forma do disposto no item 8.6, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título nos requisitos previstos neste capítulo.

8.12. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

8.13. O título de curso realizado no exterior, independentemente do idioma em que for emitido, somente será considerado válido se estiver acompanhado de tradução juramentada e na Língua Portuguesa e apresentar revalidação ou reconhecimento nos termos da Resolução nº 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

8.14. Somente serão recebidos e analisados os documentos, entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

8.15. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

8.16. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.17. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

8.18. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

9.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência.

9.2.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) apresentar idade mais avançada na data de publicação deste Edital de Abertura;

- b) apresentar o maior número de dependentes, nos termos da legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS;
- c) apresentar o maior número de pontos, na parte de conhecimento específico da prova objetiva;
- d) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
- e) sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos incisos anteriores.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 10.2. Para a interposição de recurso referente a **isenção, inscrição do candidato com deficiência, edital de abertura, gabarito, notas das provas objetivas, dissertativas/estudo de caso, títulos e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, **devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão, no caso de recurso contra o gabarito**, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 10.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – **www.ibamsp-concursos.org.br**, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 10.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Guarujá.
- 10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 10.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 10.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 10.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 10.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 10.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 10.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 10.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município de Guarujá.
- 10.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município de Guarujá.

- 10.14. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 10.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 10.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 11.1. A nomeação ocorrerá após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guarujá.
- 11.2. A convocação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.
- 11.3. O candidato será submetido a exame admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guarujá, ou por sua ordem e deverá estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 11.4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:
- a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
 - b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Guarujá;
 - c) Manifestar por escrito sua desistência;
 - d) nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 135/2012.
- 11.5. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá trazer a cópia da seguinte documentação, acompanhado do original:
- a) Cópia do RG ou RNE (no caso de estrangeiro);
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Comprovante de situação cadastral do CPF, através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
 - d) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido através do link: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>
 - e) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Cópia do Certificado Militar de Reservista (sexo masculino) ou do Atestado de Dispensa;
 - g) Cópia do PIS/PASEP;
 - h) Cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo 02 meses, em nome do próprio, cônjuge, companheiro(a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel;
 - i) Cópia da Carteira de Trabalho – da página com foto e o verso (se houver);
 - j) Cópia da Certidão de Casamento quando casado ou Averbação da Separação Judicial ou Divórcio;
 - k) Cópia da Declaração de União Estável feita perante tabelião;
 - l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos;
 - m) Cópia do CPF de todos os dependentes, cônjuges e pensionistas;
 - n) Cópia do Termo de Tutela ou Curatela, caso possua dependente incapaz;
 - o) Cópia do Documento de identificação com foto e CPF do Tutelado/Curatelado;
 - p) Cópia do Laudo de invalidez ou atestado com CID, quando filho inválido, atualizado (03 meses);
 - q) Cópia do Certificado ou diploma de graduação (se enquadrado em nível superior);
 - r) Cópia do Certificado ou diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado;
 - s) Cópia do comprovante da concessão do benefício de aposentadoria ou pensão pelo Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência;
 - t) Declaração de Vínculo para Acúmulo de Cargo Público, devendo ser emitida pelo órgão onde possui o vínculo atual, constando os dias e horários trabalhados para fins de comprovação de compatibilidade;
 - u) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – ano base 2024. A Declaração deverá ser apresentada em envelope lacrado, informando o nome, endereço residencial, com os devidos complementos: cidade, estado e telefone, inclusive celular, ainda que de contato ou para recados, e-mail, e assinado pelo candidato;
 - v) Carteira de Vacinação.
- 11.6. Caberá ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarujá a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato, comprobatória dos requisitos exigidos.
- 11.7. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 11.8. É facultado à Prefeitura Municipal de Guarujá exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.5 e no item 11.5. deste Edital, outros documentos, que se fizerem necessários, a seu exclusivo critério e decisão.
- 11.9. A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Guarujá, em consequência das condições previstas no item 1.2 deste edital, considerando, ainda, as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

- 11.10 O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público 01/2025. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Guarujá.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Guarujá para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 12.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final, via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 12.3. No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 12.4. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 12.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.6. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em www.guaruja.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.8. A Prefeitura Municipal de Guarujá e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado,

sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em: www.guaruja.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br.

- 12.10. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.11. A Prefeitura Municipal de Guarujá e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 12.12. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 12.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Guarujá, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 12.14. O prazo de validade deste Concurso Público é de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

12.15. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Guarujá.

- 12.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Guarujá, 05 de agosto de 2025.

Presidente da Comissão

Mohamad Ali Abdul Rahim
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)
Concurso Público 01/2025

CARGO: Professor de Educação Básica I

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua Unidade de Ensino; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua Unidade de Ensino; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da Unidade de Ensino e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento, censos e outros eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas; Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar; Participar da realização da avaliação institucional; Realizar pesquisas na área de educação.

CARGO: Professor de Educação Especial

ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da Unidade de Ensino; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação, tais como:

I - As tecnologias da informação e comunicação;

II - A comunicação alternativa e aumentativa;

III - A informática acessível;

IV - O soroban;

V - Os recursos ópticos e não ópticos;

VI - Os softwares específicos;

VII - Os códigos e linguagem, as atividades de orientação e mobilidade entre outros;

Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Concurso Público 01/2025

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos: compreensão global do texto; identificação de ideias principais e secundárias; inferência de informações implícitas; intertextualidade e relações entre textos; tipos e gêneros textuais: texto narrativo, descritivo, dissertativo, injuntivo, argumentativo, técnico-científico, acadêmico e jornalístico; estrutura e características de cada gênero; ortografia e acentuação: regras do Novo Acordo Ortográfico; uso correto de SS, Ç, X, CH, S e Z; palavras homônimas e parônimas; hifenização; pontuação: uso correto da vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos, travessão, aspas, parênteses e reticências; morfologia (sintaxe): estrutura e formação das palavras; substantivos (tipos e flexões), adjetivos (graus e locuções adjetivas), pronomes (tipos e colocação), verbos (modos, tempos, regência, vozes verbais), advérbios, preposições e conjunções; sintaxe e estruturação do período: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; sujeito e predicado; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; uso correto da crase; períodos e orações: coordenação e subordinação; tipos de orações coordenadas e subordinadas; análise sintática dos períodos simples e composto; figuras de linguagem e funções da linguagem: metáfora, metonímia, hipérbole, ironia, eufemismo, antítese, pleonismo; funções da linguagem (emotiva, referencial, conativa, fática, poética e metalinguística); estilística e semântica: ambiguidade e polissemia; conotação e denotação; sinonímia e antonímia; variação linguística; coesão e coerência textual: uso de conectivos e operadores argumentativos; paragrafação e organização lógica do discurso; clareza e concisão no texto.

Informática:

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões a partir de 2016).

LEGISLAÇÃO e CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Legislação:

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; BRASIL Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Conhecimentos Pedagógicos:

CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011.
FERREIRO, E.; PALACIO, M. Os processos de leitura e escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.
FERREIRO, E.; TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.
FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 2003.
HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora. Porto Alegre: Mediação, 1998.
LIMA, Elvira Souza. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.
LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
MANTOAN, Maria Teresa Êgler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.
MORAN, José; BACICH, Lilian. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.
PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artes Médicas – Sul 2000.
SOARES, M. B. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003.
VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica I:

MEC – Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens,

Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e História. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

ARANHA, Maria Salete Fávero. Educação inclusiva: com os pingos nos "is". São Paulo: Moderna, 2003.

BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. MEC, 2017.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. MEC, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Ensino de Ciências por investigação. São Paulo: Cengage, 2013.

CARVALHO, Marlene. O ensino da matemática nos anos iniciais da escolarização. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

KISHIMOTO, Tizuko M. O brincar e suas teorias. São Paulo: Pioneira, 1994.

OLIVEIRA, Marta K. de. Vygotsky: aprendizagem e desenvolvimento. São Paulo: Scipione, 1993.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de (org.). Educação Infantil: muitos olhares. São Paulo: Cortez, 2010.

Professor de Educação Especial – DEFICIENCIA INTELECTUAL:

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental – Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BRASIL. MEC/SEESP. Salas de Recursos Multifuncionais: organização e funcionamento. Brasília: MEC, 2010.

BUENO, José Geraldo Silveira. Educação inclusiva: construção de um novo conceito. Campinas: Autores Associados, 2008.

PRETTE, Zilda A.P. Del ; PRETTE, Almir Del. Competências sociais e habilidades sociais. Ed. vozes. 2017

PRIETO, Rosângela Gavioli. Formação de professores para a educação especial: política e prática. São Carlos: EdUFSCar, 2006.

STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1999.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; LANUTI, José Eduardo de Oliveira Evangelista. Todos pela inclusão escolar: dos fundamentos às práticas. São Paulo: CRV, 2021.

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.